



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 093/2013**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo menor preço, visando a contratação de empresas para fornecimento de material permanente para atender Assessoria Militar – ASMIL/TJRO, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicado no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

**1.2. DO OBJETO**

**1.2.1. Aquisição de coletes de proteção balística nível II, multiameaça, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

**1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA**

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **10:30h** do dia **04/11/2013** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**2. DA AUTORIZAÇÃO**

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0035865-12.2013.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1708/2013.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a participação de pessoa física (mesmo em regime de consórcios) e de empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 68.789,66 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRASNET**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

#### **6. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO**

##### **6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico**

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta;

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.2.1. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.2.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, etc) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.**

## **6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços**

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

### **6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance**

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção "Acesso seguro. Clique Aqui" > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

#### ***6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte***

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

**6.5. Da Proposta de preços detalhada e da habilitação**

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e
- c) **Valor unitário e valor total** de cada item.
- d) Indicação de apenas UMA MARCA para cada item ofertado; e
- e) Indicação do MODELO do objeto ofertado, caso haja.

6.5.1.1. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o Pregoeiro possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no ANEXO I e em todo este Edital.

6.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo impresso via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

6.5.2. A habilitação parcial da licitante primeira classificada será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação da (do):

- a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um).

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo de 2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

(duas) horas contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;
- b) documentos indicados no subitem 6.5.2 que porventura estejam vencidos e/ou não informados no SICAF, devidamente revalidados/atualizados;
- c) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no SICAF, for inferior a 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme Parecer de Orientação n. 001/13-DICONT/CCI/TJ/RO. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:
  - **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação.
  - **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- d) Título de Registro, se fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto colete balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.

6.5.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas dos subitens 6.5.2 e 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.5.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **6.6. Do recurso**

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer,





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

## **7. DO CONTRATO**

### **7.1. Da adjudicação e homologação**

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

### **7.2. Da assinatura do contrato**

7.2.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o contrato.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

7.2.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento -, encaminhado com o anexo do contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.2.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 8 deste Edital.

7.2.4. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o contrato assinado, no prazo estabelecido no item anterior.

7.2.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.2.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.2.7. Nas hipóteses de não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7.3. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato**

7.3.1. Conforme descrito no item 13 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

**7.4. Da vigência do contrato**

7.4.1. Conforme descrito no item 7 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

**8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO**

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Conforme descrito no item 14 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br), por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "A Gazeta de Rondônia", no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

11.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br). O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.17. São partes integrantes do presente Edital:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Preços de referência.
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2013.

**José Miguel de Lima**  
Secretário Administrativo



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA MILITAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
001/ASMIL/2013**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA  
COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA**

**PORTO VELHO – SETEMBRO DE 2013**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de coletes de proteção balística nível II, multiameaça, para atender as necessidades da Assessoria Militar do TJRO.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os policiais militares lotados na assessoria militar do Tribunal de Justiça são os responsáveis pela execução da segurança pessoal dos magistrados e servidores em situação de risco, e nesse mister expõem em primeiro plano a sua integridade física.

2.2. Atualmente, existem casos concretos de ameaças a magistrados no exercício de suas funções, estando estes sob escolta, visando garantir a integridade física e o livre desempenho da judicatura. Nestes casos, a utilização por parte dos policiais militares e da autoridade sob ameaça do colete de proteção contra armas brancas e armas de fogo se torna fator preponderante à manutenção da vida.

2.3. Em regra, os magistrados em situação de risco estão exercendo a judicatura em comarcas de 1ª e 2ª entrância, portanto, distante da Capital e, por conseguinte, afastados dos recursos e do aparato efetivo de segurança institucional.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo.

3.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela Divisão de Aquisição e Contratação (DIAC/TJRO).

3.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços prospecto do Colete Balístico (catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante em português; ou documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada), juntamente com RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e o RETEX (Relatório Técnico Experimental) emitidos pelo Ministério da Defesa, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

## 4. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES E/OU AMOSTRAS

4.1. A licitante convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar MAIORES INFORMAÇÕES E/OU AMOSTRAS do (s) equipamento (s) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência nos seguintes prazos, contados a partir da notificação do Pregoeiro:

MAIORES INFORMAÇÕES	Até 2 (duas) horas.
AMOSTRA (S)	Até 5 (cinco) dias consecutivos.

4.1.1. A (s) amostra (s) solicitada (s) do (s) material (is) ofertado (s) deverá (ão) ser encaminhada (s), sem ônus para o Tribunal, devidamente identificada (s) com o nome da licitante, número do



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

item e da Licitação a que se refere, e entregue (s) na Sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

4.1.2. A licitante que não apresentar maiores informações e/ou amostras dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia advindo do superávit previsto para o 2º semestre de 2013, Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.122.1203.1604 – Promover a Segurança Institucional.

Grupo/Item da contratação	Projeto Estratégico	Projeto Operacional	Especificação da despesa (conforme SIGA)	Elemento de Despesa	Subitem
1	Segurança Institucional	Segurança Patrimonial	Coletes de Proteção Balística.	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	24 – Equipamentos de Proteção Segurança e Socorro

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) EQUIPAMENTO (S)

6.1. A entrega do (s) equipamento (s) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

6.2. O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias consecutivos**. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital e a Proposta da Contratada, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica.

6.5. O recebimento do (s) equipamento (s) se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela DIPAT) ou





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

6.6. Após a entrega, o (s) equipamento (s) será (ão) submetido (s) à avaliação e homologação pelo Gestor do Contrato, DIPAT e/ou pela CRM do Tribunal.

6.7. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

6.8. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

6.9. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

6.10. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

## **8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**

8.1. Durante o período de garantia do (s) equipamento (s) ofertado (s) para atender ao **Grupo 1 do Anexo I deste Termo Referência** a **assistência técnica** deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica em qualquer **Unidade da Federação**, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo (s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

8.1.1. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo (s) equipamento (s), compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, devendo ser utilizado apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Tribunal, e também ajustes, reparos e correções necessárias.

8.2. O prazo de garantia de funcionamento para o (s) equipamento (s) será contado a partir do seu recebimento definitivo, conforme alínea “b” do subitem 6.5 deste Termo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer ao Tribunal o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) equipamento (s) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com prazos mínimos de acordo com o **Anexo I deste Termo de Referência**, contados a partir da data do recebimento definitivo do (s) equipamento (s) pelo Tribunal.

10.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

10.4. Executar diretamente o objeto do Contrato decorrente deste Termo, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto deste Termo de Referência terá como Gestor o Assessor Militar (ASMIL/TJRO) **Ten. Cel. PM Mauro Ronaldo Flôres Corrêa**, como Fiscal Técnico o Assessor Militar Adjunto, o **Ten. Cel. PM Hilton José de Santana Pinto** e como Fiscal Administrativo o servidor (DIPAT/TJRO José Manoel de França, ou seus respectivos substitutos automático.

11.1.2. O Gestor e o Fiscal Técnico do contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça, com endereço na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, fone (69) 3217-1022, e o Fiscal Administrativo, no Centro de Apoio Logístico, localizado na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

12.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

12.2. O atraso injustificado na entrega do (s) equipamento (s), objeto deste Termo, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 12.6 deste Termo.

12.3. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) equipamento (s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

12.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) equipamento (s) o Tribunal oficiará a Contratada, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Termo de Referência.

12.5. A entrega do (s) equipamento (s) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das multas previstas nos subitens 12.2 deste Termo de Referência.

12.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato formalizado, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

12.8. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.11. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **13. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irremovível.

13.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e
- c) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

13.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

14.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, acima desse valor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) equipamento (s), desde que a documentação da Contratada esteja regularizada.

14.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

14.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

$i = \frac{i}{365}$	$i = \frac{6/100}{365}$	$i = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**ELABORAÇÃO:**

Mauro Ronaldo Flôres Corrêa – Ten. Cel. PM – Assessor Militar (Gestor).

Hilton José de Santana Pinto – Ten. Cel. PM – Assessor Militar Adjunto (Fiscal Técnico).

Porto Velho, 26 de setembro de 2013.

Ten. Cel. Mauro Ronaldo Flôres Corrêa  
Gestor

Ten. Cel. Hilton José de Santana Pinto  
Fiscal Técnico

José Manoel de França

Fiscal Administrativo



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Grupo</b>	<b>Especificação</b>	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Prazo mínimo de Garantia</b>	
1	<p><b>Colete Nivel II Multiameaça Dissimulado</b> - Confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, Polietileno ou misto desses produtos, para proteção simultânea contra ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules +/- 0,60, e E2 igual a 50 Joules +/- 0,70 (OVERTEST), de acordo com o <b>Nível 2 da Norma NIJ 0115.00</b> e contra perfuração de projéteis de armas de fogo, Calibre .357 Magnum JSP com velocidade de 425 m/s (+15m/s) e massa de 10,20g (158 grains) e 9mm FMJ com velocidade de 358 m/s (+15m/s) e massa de 8,0g (124 grains), de acordo com o <b>Nível II da Norma NIJ-0101.03, ou a mais atualizada</b>, para proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), permitindo a proteção das partes vitais, permitindo o adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira velada sob o blazer de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade, permitindo ao usuário, liberdade para movimentos. obedecendo às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia.</p> <p><b>Os painéis balísticos frontal e dorsal:</b>, deverão ser confeccionados em material leve e flexível, revestidos por uma capa interna de material sintético (tipo nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, além de uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo). Na capa externa, devem possuir duas etiquetas (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário).</p> <p><b>As etiquetas da capa externa devem:</b> possuir informações em idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo e identificação do fabricante; dizeres alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção; os cuidados com a capa; modelo; data de fabricação; tamanhos <b>P, M e G</b>; uso: Masculino ou Preferencialmente Feminino e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.03 e Norma NIJ 0115.00.</p> <p><b>As etiquetas dos painéis balísticos devem:</b> conter informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo e identificação do fabricante; uso: Masculino ou Preferencialmente Feminino; tamanhos <b>P, M e G</b>; nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.03, ou a mais atualizada e Norma NIJ 0115.00, número de série; data de fabricação; data de validade da proteção balística; Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos.</p> <p>As capas externas, na cor preta, deverão ser confeccionadas em tecido com média de 30% (+/- 05%) de algodão e 70% (+/- 05%) de poliéster no padrão Rip-Stop, que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce. As capas</p>	1	8 un.	5 anos	
		Coletes de Proteção Balística Nivel II, Modelagem Masculina – tamanho “P” (Pequeno). (peso máximo: 2400 Gramas)	2	14 un.	5 anos
		Coletes de Proteção Balística Nivel II, Modelagem Masculina – tamanho “M” (Médio). (peso máximo: 2700 Gramas)	3	6 un.	5 anos
		Coletes de Proteção Balística Nivel II, Modelagem Masculina – tamanho “G” (Grande). (peso máximo: 3100 Gramas)	4	3 un.	5 anos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

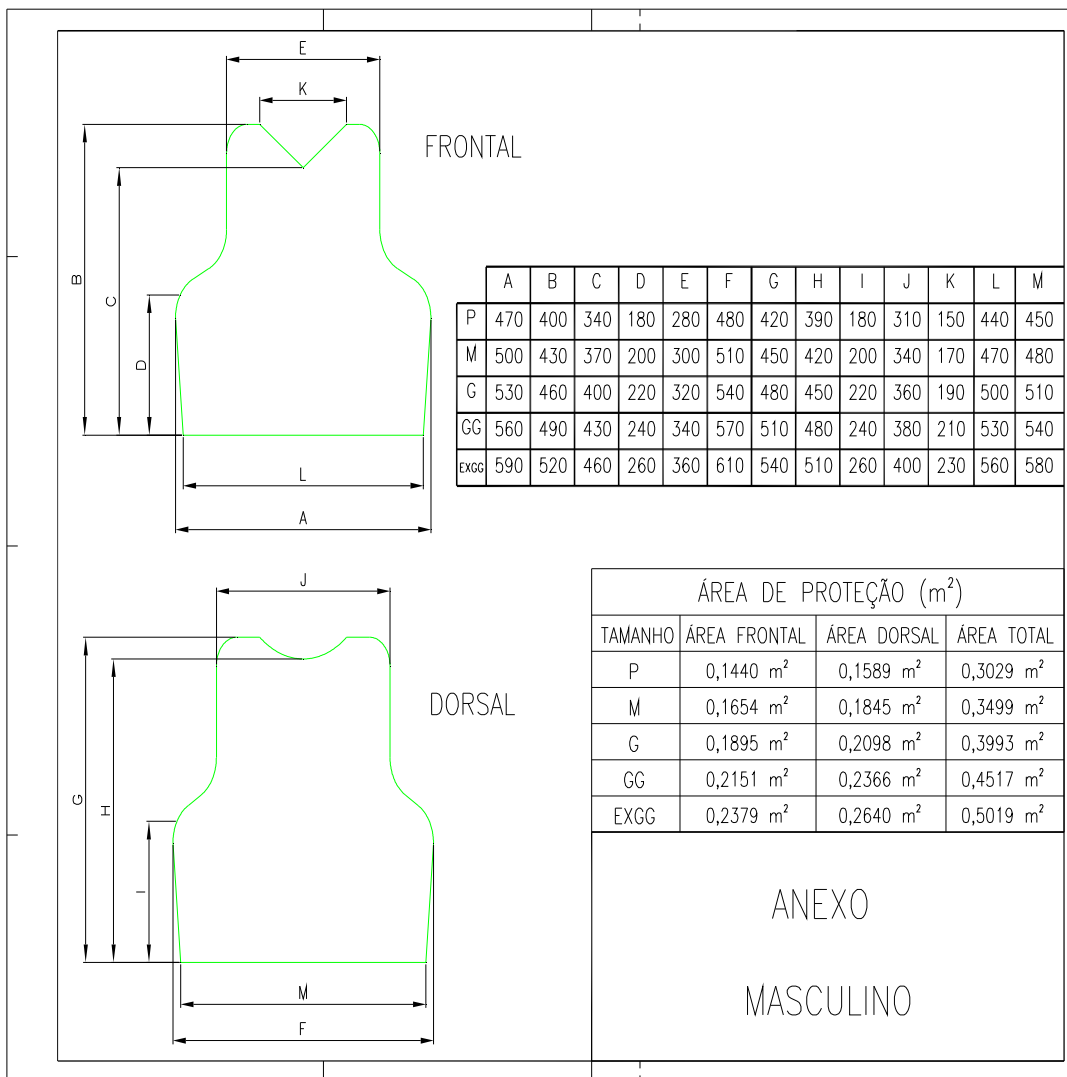
deverão possuir diversas possibilidades de regulagens com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajustes, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e cinco centímetros de largura. As capas externas devem possuir emblema em cores do BRASÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, bordado, sobre a face frontal, na altura do peito do lado esquerdo, na proporção de 9,0 cm (altura) X 7,0 cm (largura). Conforme ANEXO II.  CATMAT:55905	Gramas)		
	5  Coletes de Proteção Balística Nivel II, Modelagem Preferencialmente Feminino – tamanho "M" (Médio). (peso máximo: 2200 Gramas)	4 un.	5 anos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
 Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**



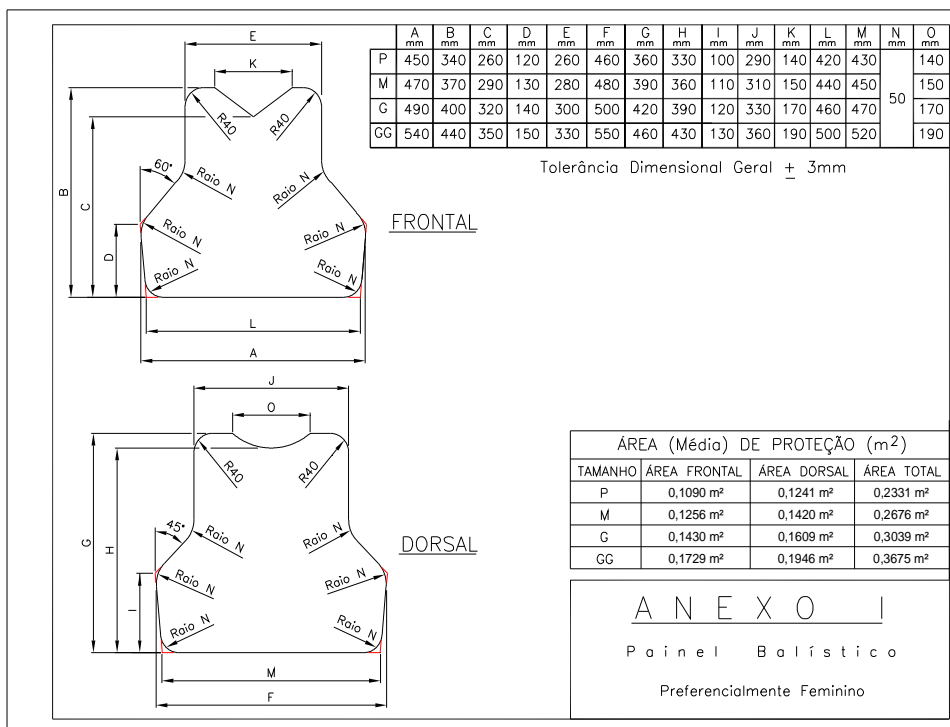




**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
 Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – CONTINUAÇÃO**



**LOGOMARCA DO TRIBUNAL DE RONDÔNIA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**  
**APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 093/2013.**

**Razão Social:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço completo com CEP:**

**Fone/Fax/Celular:**

**Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):**

**Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:**

**Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:**

**OBJETO:** Aquisição de coletes de proteção balística nível II, multiameaça, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UN.	VALIDADE/ GARANTIA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	_____[Descrever as especificações do objeto]_____. Marca/Modelo _____.	8 UN			
	2	_____[Descrever as especificações do objeto]_____. Marca/Modelo _____.	14 UN			
	3	_____[Descrever as especificações do objeto]_____. Marca/Modelo _____.	6 UN			
	4	_____[Descrever as especificações do objeto]_____. Marca/Modelo _____.	3 UN			
	5	_____[Descrever as especificações do objeto]_____. Marca/Modelo _____.	4 UN			
<b>TOTAL DO ITEM/GRUPO (R\$)</b>						

**Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF:*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

**ANEXO III**

**PREÇOS DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT/UN</b>	<b>PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO</b>
1	Coletes de Proteção Balística Nível II, Modelagem Masculina – tamanho “P” (Pequeno). (peso máximo: 2400 Gramas)	<b>8 UN</b>	<b>1.821,00</b>
2	Coletes de Proteção Balística Nível II, Modelagem Masculina – tamanho “M” (Médio). (peso máximo: 2700 Gramas)	<b>14 UN</b>	<b>2.208,00</b>
3	Coletes de Proteção Balística Nível II, Modelagem Masculina – tamanho “G” (Grande). (peso máximo: 3100 Gramas)	<b>6 UN</b>	<b>2.411,00</b>
4	Coletes de Proteção Balística Nível II, Modelagem Preferencialmente Feminino – tamanho “P” (Pequeno). (peso máximo: 1900 Gramas)	<b>3 UN</b>	<b>1.821,00</b>
5	Coletes de Proteção Balística Nível II, Modelagem Preferencialmente Feminino – tamanho “M” (Médio). (peso máximo: 2200 Gramas)	<b>4 UN</b>	<b>2.208,00</b>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE RONDÔNIA E

---

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308.669-RO, CPF n. 203.700.912-72, **com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85)**, e, por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com as Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **093/2013** – DEC/TJRO, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo Processo Administrativo n. **0035965-12.2013.8.22.1111**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a aquisição de coletes de proteção balística nível II, multiameaça, para atender as necessidades da Assessoria Militar do TJRO, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

**1.2.** Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho \_\_\_\_\_, constantes no referido Processo Administrativo.

**1.3.** As especificações e quantidades encontram-se **registradas no anexo I do Termo de Referência**.

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S) - CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

**2.2.** O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da ciência da autorização de fabricação expedida pelo Exército Brasileiro.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

**2.3.** O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital e a Proposta da CONTRATADA, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**2.4.** O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica.

**2.5.** O recebimento do (s) material (is) se dará:

**2.5.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal; e

**2.5.2.** Definitivamente, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

**2.6.** Após a entrega, o (s) material (is) será (ão) submetido (s) à avaliação e homologação pelo Gestor do Contrato, DIPAT e/ou pela CRM do CONTRATANTE.

**2.7.** Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do CONTRATANTE.

**2.8.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

**2.9.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**2.10.** Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

#### **DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de até 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

#### **DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**4.2.** Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será fixo e irrevogável.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

**5.1.** A despesa decorrente deste Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, advindo do superávit previsto para o 2º semestre de 2013, Projeto Estratégico: Segurança Institucional, Projeto Operacional: Segurança Patrimonial, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.122.1203.1604 – Promover a segurança Institucional; Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 24 – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro.

**DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) equipamentos(s), desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

**6.3.** A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

**6.4.** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	<b>I = 0,00016438</b>
---------------------	-------------------------	-----------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

Contrato.

**7.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

**7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**7.4. Da Gestão e Fiscalização deste Contrato:**

**7.4.1.** Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), este Contrato terá como Gestor o Assessor Militar (ASMIL/TJRO) Ten. Cel. PM Mauro Ronaldo Flôres Corrêa, como Fiscal Técnico o Assessor Militar Adjunto, o Ten. Cel. PM Hilton José de Santana Pinto e como Fiscal Administrativo o servidor (DIPAT/TJRO José Manoel de França, ou seus respectivos substitutos automático.

**7.4.2.** O Gestor e o Fiscal Técnico do contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça, com endereço na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, fone (69) 3217-1022, e o Fiscal Administrativo, no Centro de Apoio Logístico, localizado na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** Fornecer ao CONTRATANTE o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) material (s) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com prazos mínimos de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo do (s) material (is) pelo Tribunal.

**8.2.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

**8.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**8.4.** Executar diretamente o objeto deste contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

**8.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.

**DAS PENALIDADES - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

aquele que:

**9.1.1.** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**9.1.2.** não mantiver a proposta;

**9.1.3.** falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

**9.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** cometer fraude fiscal.

**9.2.** O atraso injustificado na entrega do (s) material (is), objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá ser aplicada a sanção disposta no subitem 9.6 deste contrato.

**9.3.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) material (is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, juntando documentos comprobatórios, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

**9.4.** Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) material (is) o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste contrato.

**9.5.** A entrega do (s) material (is) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das multas previstas nos subitens 9.2 contrato.

**9.6.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato formalizado, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

**9.7.** As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

**9.8.** A CONTRATADA inadimplente que se não tiver valores a receber CONTRATANTE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**9.9.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**9.10.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**9.11.** As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

**11.2.** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório

**DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

**DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3217-1373 Fax: (69) 3217-1372 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

---

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**  
**José Miguel de Lima**  
Secretário Administrativo

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_